

Memorando nº 11/2015

Em 09 de Dezembro de 2015

DESTINATÁRIO (S):

Aos Senhores Magistrados e Servidores das Varas com competência Criminal, Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas

ASSUNTO:

Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 - Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade

Conforme noticiado no Memorando 10/2015, desde 01/12/2015 está autorizado o repasse de valores oriundos de prestações pecuniárias para projetos de entidades e dos Conselhos da Comunidade, razão pela qual esta Coordenadoria presta as seguintes orientações:

Orientação nº 01 - Manual e Modelos

Em anexo, são enviados o Manual do Cadastro das Entidades e os respectivos modelos, os quais também podem ser acessados no [site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná](#).

Em relação aos Modelos para Magistrados e Servidores, informamos que os mesmos estão disponíveis no Sistema PROJUDI, na competência "Gestão de Valores - Prestação Pecuniária" com a seguinte nomenclatura:

MODELOS PARA OS SERVIDORES

Modelo 03 - Certidão de Inexistência de Cadastro e Documentação Regular

Modelo 06 - Certidão de Cadastro no Projudi

Modelo 10 - Certidão de Alteração de Cadastro no Projudi

Modelo 13 - Certidão de Exclusão do Cadastro no Projudi

Modelo 14 - Ofício Comunicando Decisão de Exclusão do Cadastro

MODELOS PARA OS MAGISTRADOS

Modelo 04 - Decisão Indeferindo Pedido de Cadastro

Modelo 05 - Decisão Deferindo Pedido de Cadastro

Modelo 08 - Decisão Deferindo Pedido de Alteração de Cadastro

Modelo 09 - Decisão Indeferindo Pedido de Alteração de Cadastro

Modelo 12 - Decisão Deferindo Exclusão do Cadastro

Memorando nº 11/2015

Em 09 de Dezembro de 2015

Orientação nº 02 - Competência e Delegação

As unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades, bem como a liberar os recursos são as Varas Judiciais com competência:

I - criminal especializada na execução em meio aberto;

II - do juizado especial criminal.

Recorda-se que a competência das Varas Judiciais é aquela definida na [Resolução nº 93/2013 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná](#).

Salienta-se que, nos termos dos artigos 36, § 3º e 43, parágrafo único da INC 02/2014, **é possível que apenas uma vara judicial da Comarca/Foro** - entre aquelas competentes - seja responsável pelo cadastro e repasse de valores, desde que haja **Portaria Judicial Conjunta** nesse sentido, subscrita pelos Juízos competentes:

Art. 36 *As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão apresentar pedido de cadastramento junto à Comarca ou Foro.*

§ 1º *A apreciação do pedido de cadastro competirá às varas judiciais a que atribuídas as competências:*

I - criminal especializada na execução penal em meio aberto; ou

II - do juizado especial criminal.

(...)

§ 3º *Nas Comarcas e Foros em que existir mais de uma Vara Judicial a que atribuídas as competências previstas no § 1º, apenas uma delas poderá ficar responsável pela apreciação do pedido, desde que haja ajuste entre as Varas Judiciais, disciplinada em Portaria Conjunta que deve ser comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça para anotação.*

Art. 43 *A liberação dos valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas será efetuada por procedimento específico que competirá às varas judiciais a que atribuídas as competências:*

I - criminal especializada na execução penal em meio aberto; ou

II - do juizado especial criminal.

Parágrafo único. Nas Comarcas e Foros em que existir mais de uma Vara Judicial a que atribuídas as competências previstas no caput, apenas uma delas poderá ficar responsável pela liberação, desde que haja ajuste entre as Varas Judiciais, disciplinada em Portaria Conjunta que deve ser comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça para anotação.

Como são duas atribuições (**CADASTRO e LIBERAÇÃO DE VALORES**), **as Portarias devem ser claras a respeito dos atos que são delegados**, ou seja, se somente o Cadastro ou a Liberação, ou, ainda, ambas as atribuições.

Memorando nº 11/2015

Em 09 de Dezembro de 2015

Ressalta-se que a delegação, mediante Portaria Judicial Conjunta, a uma Vara Judicial, implicará nas seguintes alterações dos sistemas informatizados:

A) No Sistema PROJUDI, será excluída a área "Gestão de Valores - Prestação Pecuniária" das varas judiciais que delegarem a liberação de valores. Se for delegado apenas o cadastro, não haverá alteração.

B) No Sistema Uniformizado, a vara judicial que passar a ser responsável pela liberação, também será destinatária de todos os valores, ou seja, os montantes das guias emitidas pelas varas judiciais que delegarem a liberação serão arrecadados em favor da unidade para a qual foi delegada a liberação. Também serão transferidos para a última os saldos existentes naquelas varas judiciais, movimentação financeira que será efetuada por esta Coordenadoria.

Em razão da necessidade de adequação dos Sistemas, solicita-se que eventuais Portarias Conjuntas sejam remetidas em até 30 (trinta) dias para esta Coordenadoria, através da lista "COCEP - Coordenadoria Criminal e de Execução Penal da Corregedoria-Geral da Justiça" existente no Sistema Mensageiro. As Comarcas de **Foz do Iguaçu, Ponta Grossa e Marechal Cândido Rondon não necessitam reenviar as Portarias já anotadas por este órgão**, salvo se houve alguma alteração.

Orientação nº 03 - Providências Prévias à Liberação

Como previsto na INC 02/2014, a liberação de recursos está condicionada:

- a) à **regularização dos Conselhos da Comunidade**;
- b) ao **cadastro das entidades** perante o Juízo.

Logo, antes de iniciar o processo de liberação, a vara judicial competente deve finalizar o processo de cadastro das entidades que mais atuam na Comarca / Foro, conforme manual que ora se remete. A fim de otimizar os trabalhos, recomenda-se que seja efetuada reunião preliminar com os representantes das entidades, visando orientá-los sobre a documentação exigida para o cadastro.

Após a conclusão do cadastro das entidades que mais colaboram na Comarca/Foro, deve ser noticiada esta Coordenadoria através da lista "COCEP - Coordenadoria Criminal e de Execução Penal da Corregedoria-Geral da Justiça" existente no Sistema Mensageiro, para que haja liberação do Sistema Uniformizado para efetuar o repasse de valores.

Atenciosamente,

COORDENADORIA CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL